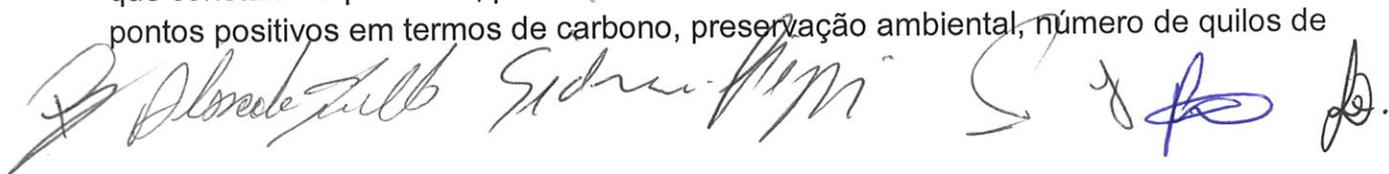
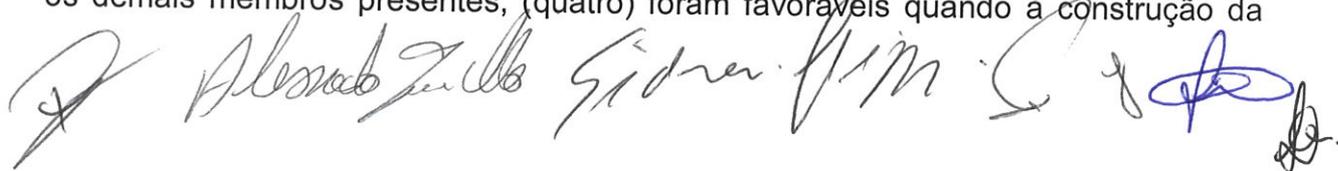


## ATA DA NONA REUNIÃO DO CONCIDADE

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2023, às 15h50min, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro – PR, considerando a convocação para a reunião extraordinária, conforme Art. 15 do regimento, reuniram-se os membros titulares e suplentes do CONCIDADE nomeados pelo Decreto nº 3.373, de 21 de novembro de 2022, para a nona reunião do Conselho que tem como pauta a aprovação da ata da oitava reunião e apreciação dos seguintes protocolos apresentados ao CONCIDADE: PAe nº 664/2023; PAe nº 895/2023; PAe nº 1115/2023. Presentes na reunião os membros titulares Sidnei Ghizzi e Janaina de Oliveira Fabris (representantes do Poder Executivo), Alessandro Rosa Fachinello (representante da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Passarela), Ricardo de Oliveira (representante da Associação Comercial e Industrial de Marmeleiro (ACIMAR), Jocelaine Bernardi Cozer (representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF), Leonardo Danielli (representante do Conselho Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR) acesso remoto via *face time* e o suplente Joaozinho Zancanella (representante da Associação de Moradores de Marmeleiro e Região). O Presidente deu início à reunião com a assinatura da última Ata e na sequência, passou-se à apreciação dos Processos, iniciando pelo PAe nº 664/2023, protocolado por Bernadete Bernardon Urio, que diz respeito à alvará de construção. A empresa já havia apresentado o requerimento presencialmente ao Conselho na oitava reunião, previamente à solicitação formal protocolada, de forma que os membros têm conhecimento do assunto, no entanto o presidente apresentou novamente a solicitação a todos os presentes, sendo que o projeto se trata da instalação de uma usina de energia solar com instalação de 744 módulos, que ocuparão uma área de aproximadamente 1934 m<sup>2</sup> de área coberta sem prejudicar a vegetação do local junto ao imóvel da matrícula 9.291 do registro de imóveis da comarca de Marmeleiro, que possui extensão total de 4.811,92m<sup>2</sup>, e fica localizado na Rua Nelson Rosalino Sandini, o endereço do empreendimento está localizado em uma área definida como Zona de Proteção Permanente – ZPP, próximo ao Rio Marmeleiro, foi mencionado que nessa mesma região já existem alguns imóveis instalados, mas que estariam em situação irregular, pois não atendem às exigências do zoneamento. Conforme consta no processo, as únicas situações consideradas permissíveis na ZPP são empreendimentos classificados como uso comunitário, sendo nessa região o Comunitário 4, que compreende atividades sujeitas a controle específico visando a proteção do meio ambiente, pelo que o requerente menciona que todas as atividades permissíveis tem em comum sua baixa agressão ao terreno e o fato de serem facilmente removíveis não deixando maiores transtornos e não afetando o meio ambiente, foram mencionadas as vantagens do empreendimento para o município, que constam no processo, pelo fato de ser uma fonte de energia limpa, justificando os pontos positivos em termos de carbono, preservação ambiental, número de quilos de



CO2 que deixarão de ser expelidos na atmosfera, número de árvores que deixarão de ser derrubadas, sendo 100% reciclável, ecologicamente correto, a questão da arrecadação do imposto com a comercialização dessa energia, bem como a geração de empregos com a contratação de empresa de segurança, contratação de serviços de limpeza e a própria obra em si, com a compra de materiais e a contratação de mão-de-obra para a execução. Foi sugerido pelo membro Leonardo que seja solicitado um parecer ao Departamento de Meio Ambiente do município, que é o órgão especialista em questões ambientais, até mesmo para os membros terem um embasamento técnico que possibilite uma tomada de decisão, foi mencionada ainda a questão de não se abrir precedente para este tipo de solicitação, dessa forma o processo será encaminhado ao setor de Meio Ambiente e, posteriormente retornará ao conselho para deliberação. Em seguida, passou-se à análise do PAe nº 895/2023, protocolado por Roberto Alba, que solicita autorização para alvará de construção, o projeto não foi aprovado pelo setor de engenharia porque a vaga de veículos está no recuo obrigatório, conforme a lei de zoneamento municipal, contudo a referida lei não deixa claro se é permitido ou proibido a utilização de recuo como vaga de garagem, mesmo que sem cobertura, em razão disso o processo foi encaminhado para posicionamento do CONCIDADE. O projeto de construção foi reproduzido em tela para visualização de todos, foi esclarecido que a solicitação é para uma vaga de estacionamento sem cobertura, o membro Leonardo demonstrou preocupação em aprovar o requerimento, justificando que poderá abrir precedente para futuras solicitações de mesma natureza, sendo que uma das razões do recuo obrigatório é para que futuramente, havendo a necessidade de alargamento das vias o município possa executar a obra, sem incorrer em problemas com construções edificadas nessas áreas. Quanto a isso o presidente esclareceu que o loteamento possui características muito específicas, que na época foi aprovado com 2 metros de recuo e hoje pelas normas vigentes o correto são 4 metros, que o loteamento está praticamente todo ocupado com edificações nessas características, o que já inviabilizaria a expansão das ruas nessa área, deixando claro que cada caso deverá ser analisado individualmente, pois o perfil do Loteamento Coophamar é diferente do de outras áreas do município, por exemplo, o presidente citou ainda que essas situações foram levantadas no momento de elaboração do plano diretor, de que seria necessário um olhar diferenciado para esses loteamentos, reivindicações que, segundo ele não foram ouvidas. O membro Leonardo salientou ainda que o objetivo do plano diretor é justamente corrigir problemas causados pela falta de legislação específica em anos anteriores e para se evitar que esses problemas continuem se repetindo, de modo que as novas construções devem estar adequadas à legislação vigente, e, além disso, outro problema decorrente dessa autorização seria a falta de fiscalização pelo poder público, que hoje conta com apenas um fiscal de obras, para evitar construções irregulares no futuro, por isso o ideal seria não aprovar para não abrir brechas, desse modo o membro deixou claro que o seu voto é contrário, os demais membros presentes, (quatro) foram favoráveis quando à construção da



vaga de estacionamento sem cobertura, ressaltando que a aprovação diz respeito a essa solicitação, com características únicas do loteamento em questão, como foi debatido e, que possíveis novos requerimentos terão que ser analisados com base na legislação. Dando sequência, foi apresentado aos membros o PAe nº 1115/2023, protocolado por Redentor Comércio de Peças e Acessórios LTDA, no qual solicita permissão para exercer a atividade empresarial no endereço: Av. Macali, 1413, Bairro Ipiranga, inscrição imobiliária 6212, quadra 0097, lote 01-A, pois a consulta prévia foi indeferida (PRP2376548150) pelo motivo do zoneamento urbano (ZR-1), as atividades desenvolvidas pelo requerente são as seguintes: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. A maioria dos membros está familiarizado com a empresa e o endereço mencionado, inclusive de que a empresa já está em funcionamento no local, uma questão levantada foi a de que a empresa não possui pátio para acomodar os veículos recebidos para realização dos serviços, no entanto se trata de mecânica de veículos leves, pelo que não haverá circulação de veículos pesados nas proximidades. Contudo, por se tratar de uma área residencial foi abordada a possibilidade de se limitar o funcionamento do empreendimento ao horário comercial, de modo que a solicitação foi aprovada por unanimidade, desde que obedeça à restrição de horário. Ao final das deliberações o presidente expôs aos membros uma situação que será protocolada ao Conselho pelo senhor Joaozinho Zancanella, presente na reunião, que inclusive é membro suplente do CONCIDADE. O protocolo está tramitando no setor de engenharia e se trata de uma solicitação de viabilidade de loteamento, que necessita de autorização da prefeitura para ampliação de uma rua que dará acesso ao loteamento, aproximadamente 50 metros, sendo que a despesa total com a ampliação será custeada pela associação responsável pelo loteamento, o requerente alega que o principal beneficiado será o município, pois estará oportunizando um empreendimento que trará melhorias e irá contribuir na resolução de problemas de moradia, tendo em vista o alto valor dos terrenos disponíveis em outras áreas da cidade, como a área central, por exemplo. O requerimento será devidamente analisado e apreciado quando for enviado para o Conselho, possivelmente na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será enviada para apreciação e aprovação na próxima reunião do Plenário e assinada pelos membros presentes.

*Alencar F. Silva*  
*Tomaina Talvis*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*